



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 185, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Revogado pelo Decreto nº1.722, de 29 de março de 2019)

~~Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, na forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI,~~

DECRETA:

~~Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM do Programa Nacional de Segurança Pública – PRONASCI.~~

~~Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM é de natureza colegiada e tem a finalidade de deliberar encaminhamentos e ações previstas no âmbito do PRONASCI, no município de Palmas.~~

~~Art. 3º Fica assegurada a participação dos integrantes do GGIM nas decisões do PRONASCI, que serão tomados por consenso entre seus membros, respeitadas as autonomias legais e institucionais dos representantes dos órgãos e entidades representadas.~~

~~Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM terá a seguinte composição:~~

~~I – Prefeito Municipal, representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;~~

~~II – um representante para cada autoridade municipal responsável pela segurança pública e defesa social dos seguintes órgãos:~~

~~a) Superintendência da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade;~~

~~b) Superintendência da Guarda Metropolitana de Palmas;~~

~~c) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.~~

~~III – um representante para cada autoridade municipal responsável pelas ações sociais preventivas dos seguintes órgãos:~~

~~a) Secretaria Municipal de Infraestrutura;~~

~~b) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;~~

~~c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos;~~

~~d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- e) — Secretaria Municipal da Educação;
- f) — Secretaria Municipal da Saúde;
- g) — Assessoria de Comunicação;
- h) — Procuradoria Geral do Município;
- i) — Fundação Cultural de Palmas;
- j) — Coordenadoria da Juventude e Esportes;
- k) — Coordenadoria da Mulher, Direitos Humanos e Equidade;
- l) — Ouvidoria Municipal.

~~IV — um representante para cada autoridade policial estadual que atua no município de Palmas:~~

- ~~a) — Polícia Militar;~~
- ~~b) — Polícia Civil;~~
- ~~c) — Corpo de Bombeiros Militar.~~

~~V — um representante para cada autoridade policial federal que atua no município de Palmas:~~

- ~~a) — Superintendência de Polícia Federal;~~
- ~~b) — Polícia Rodoviária Federal;~~
- ~~c) — Forças Armadas.~~

~~Parágrafo único. Fica assegurada a participação de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado na condição de convidados.~~

~~Art. 5º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:~~

~~I — promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;~~

~~II — analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como receber e analisar as demandas provenientes dos Conselhos Comunitários de Segurança;~~

~~III — discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;~~

~~IV — promover a integração sinérgica e efetiva da prática regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais no Município.~~

~~Art. 6º As funções dos membros do Colegiado Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas serviço público relevante.~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~Art. 7º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:~~

~~I requisitar dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;~~

~~II convocar os secretários municipais para participar das reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.~~

~~Art. 8º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de Secretaria Executiva e uma Assessoria Técnica composta por servidores efetivos da Guarda Metropolitana de Palmas e por uma Assessoria Administrativa composta por servidores efetivos do quadro geral da Prefeitura Municipal de Palmas solicitados pelo Comandante da GMP e cedidos pela administração municipal.~~

~~Art. 9º O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno aprovado por seus membros.~~

~~Art. 10. Fica revogado o Decreto de 9 de fevereiro de 2010, que cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito.~~

~~Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 17 de dezembro de 2010.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas